CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

P R O J E T O D E L E I Nº 6/63.

Súmula-- Dispõe sôbre a desapropriação de uma área de terras pertencente a herdeiros de EDUARDO PINTO.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R É T A :-

Art- 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma faixa de térras medindo doze metros (12) de largura por oitenta metros (80) de comprimento, pertencente a herds. de Eduardo Pinto.

Art- 2º- A referida faixa de térras se destina a abertura do prolongamento da rua Eufrásio Côrtes, a partir da rua Marechal Floriano Peixoto rumo oéste até o antigo leito da Rede Viação Santa Catarina.

Art. 3º- Para atender as despesas decorrentes dêsta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos especiais necessários.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigôr após sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 20 de Maio de 1.963.

José Vidal
Presidente.

Secretário.

Registrado livro nº
fls 60 Vers e 61
Em Setembro 1.970

O Vereador que este subscréve, têm a honra de submeter a apreciação da Casa o seguinte,

Ante-Projéto de Lei nº 4/63.

(Dispõe sobre a desapropriação de uma área de térras pertencente a Herds. de EDUARDO PINTO.)

Artº 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma faixa de térras medindo doze metros de largura por oitenta metros de comprimento, pertencente a herds. de Eduardo Pinto.

Artº 2º - A referida faixa de térras se destina a abertura do prolongamento da rua Eufrásio Côrtes, a partir da rua Marechal Floriano Peixoto rúOéste.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar da vérba denominada (Despêsas Eventuais" (Código 8.99.4) para atendimento das despêsas que se fizérem necessárias para execução désta Lei.

Artº 4º -Para atender as despêsas decorrentes désta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente os créditos especiais necessários.

Artº 5º - A presente Lei entrará em vigôr após a sua oficial publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 8 de abril de 1963.

Napoleão Ferrari
Vereador.

Encaminhe-se ás Comissões de Legislação e Justiça e a seguir a de Orçamentos Finanças e Tomada de Contas, para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 15 de abril de 1963.

José Ribas.
Presidente.

O ante-projeto supra, não ofende, em principio, qualquer dispositivo de ordem legal. Sugerimos ao Sr. Presidente encaminhar este ante-projeto também a Comissão de Viação e Obras Publicas, para verificar se êle está de acôrdo com o plano urbanistico da cidade, feito pelo sistema aerofotogrametrico. Salvo melhor juizo da Comissão de Finanças, sugerimos a supressão do artigo quarto ou de terceiros, por serem redundantes. Lapa, 15 de outubro, digo de abril de 1963.

Ladislau Cardoso

comissão de orçamento finanças e
Tomada de contas.:-

Endossamos a sugestão dada pela comissão de legislação e justiça no sentido de ser ouvida a comissão de Viação e Obras Públicas.

Não temos elementos necessários para fixar o quantum que se gastará para abertura da rua mencionada no presente. O artigo 3º deve ser suprimido.

É o parecer.

Tapira, 22/4/63

Sebastião Luiz Fuliatty.

O Ante-Projeto de Lei n. 4/63, acreditamos não venha em detrimento do Plano Urbanistico da Cidade, uma vez que o próprio snr. Prefeito Municipal, a quem está afeto de modo mais direto, o cuidado de tal plano, já aprovou antecipadamente, alinhamento para construção no prolongamento da Rua a que se refere o presente Ante-Projeto.:

Sala das Sessões em 22 de Abril de 1.963.

Sebastião Luiz Fuliatty.

J U S T I F I C A T I V A

Os ilustres Vereadores aqui presentes, têm o direito de me perguntar porque razão o Ante-projéto de Lei que óra submeto a apreciação dêsta Casa prevê apenas uma área de 12m X 80mts, quando o prolongamento da rua Eufrásio Côrtes deveria se extender até os limites do leito da antiga linha férrea da R.V.P.S.C.

Sería mais razoável, e,dêsde este momento que me manifésto favorável a alguma iniciativa nêsse sentido que porventura venha a surgir.

O cáso do momento porém, é para dar cobertura a um áto do Exmo. senhor Prefeito Municipal da Lapa que, em data de 9 de Agôsto de 1962, houve por bem em aprovar a planta da casa que o senhor AGUINALDO RAMOS iría construír nêsse trêcho, em téras de sua propriedade, para sua moradía, e que está na iminência de ficar sem saída embóra lhe tenha sido fornecido pela Prefeitura o alinhamento e nivelamento necessários, se forem concretizados os planos de herds. de Eudardo Pinto, de mandar fechar a saída,fazendo passar por alí uma cêrda.

Por esse motivo,e sabendo-se mais que antes que o mal crêsça devemos cortár-lhe a cabeça, achei mais prudente tomar a iniciativa dêste Ante projéto de Lei, na certeza de que serei compreendido pelos senhores Edís que labútam nésta Casa. Me limitei a éssa área sómente, porque compreendí que não existindo na propriedade do senhor José Pedro Gebran, que confronta com a de Herds. de Eduardo Pinto, uma construção nas situações da mencionada, deixasse de justificar no momento um áto semelhante, más mesmo assim é meio caminho andado.

Assim interpretando, conto com o apôio dos senhores Vereadores para a aprovação dêste modésto Ante- projéto de Lei.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 8 de abril de 1963.

Napoleão Ferrari
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

Os ilustres Vereadores aqui presentes, têm o direito de me perguntar porque razão o Ante-projéto de Lei que óra submeto a apreciação dêsta Casa prevê apenas uma área de 12m X 80mts, quando o prolongamento da rua Eufrásio Côrtes deveria se extender até os limites do leito da antiga linha férrea da R.V.P.S.C.

Sería mais razoável, e,dêsde este momento que me manifésto favorável a alguma iniciativa nêsse sentido que porventura venha a surgir.

O cáso do momento porém, é para dar cobertura a um áto do Exmo. senhor Prefeito Municipal da Lapa que, em data de 9 de Agôsto de 1962, houve por bem em aprovar a planta da casa que o senhor AGUINALDO RAMOS iría construír nêsse trêcho, em téras de sua propriedade, para sua moradía, e que está na iminência de ficar sem saída embóra lhe tenha sido fornecido pela Prefeitura o alinhamento e nivelamento necessários, se forem concretizados os planos de herds. de Eudardo Pinto, de mandar fechar a saída,fazendo passar por alí uma cêrda.

Por esse motivo,e sabendo-se mais que antes que o mal crêsça devemos cortár-lhe a cabeça, achei mais prudente tomar a iniciativa dêste Ante projéto de Lei, na certeza de que serei compreendido pelos senhores Edís que labútam nésta Casa. Me limitei a éssa área sómente, porque compreendí que não existindo na propriedade do senhor José Pedro Gebran, que confronta com a de Herds. de Eduardo Pinto, uma construção nas situações da mencionada, deixasse de justificar no momento um áto semelhante, más mesmo assim é meio caminho andado.

Assim interpretando, conto com o apôio dos senhores Vereadores para a aprovação dêste modésto Ante- projéto de Lei.

Sala de sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 8 de abril de 1963.

Napoleão Ferrari
Vereador.